

Vitória/ES, 11 de março de 2024.

Resolução CREF22/ES nº 0029/2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento com desconto das anuidades de pessoa jurídica do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o inciso X, do art. 68 do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a Lei 9696/98, de 01 de setembro de 1998 e ratificado pela Lei Federal nº 14.386/22, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 447/2022 que dispõe sobre o início do funcionamento do CREF22/ES em 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CREF22/ES nº 019/2023, que dispõe sobre a anuidade de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício de 2024 na jurisdição do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de reenquadramento das pessoas jurídicas no critério exclusivo de metragem, uma vez que foram suprimidas as categorias dos grupos V, VI e VII do artigo 8º da Resolução Especial CREF1/ RJ-ES nº 001/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as Pessoas jurídicas registradas no Estado do Espírito Santo o direito ao pagamento da anuidade de 2024 fazendo jus ao desconto concedido;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2024 somente 11,37% efetuaram o reenquadramento e o pagamento da anuidade de pessoa jurídica devido ao curto lapso temporal para regularização;

CONSIDERANDO o inciso XIII do artigo 68 da Resolução CREF22/ES nº 012/2023, que permite ao Presidente praticar atos *ad referendum* para decisões imediatas;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para pagamento da anuidade de pessoa jurídica com desconto, que trata o artigo 8º da Resolução CREF22 nº 0019/2023 pelo período de 120 (cento e vinte dias).

Parágrafo Único – Para emissão do certificado de responsabilidade técnica, a pessoa jurídica deverá estar em dia com suas obrigações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibsen Lucas Pettersen Pereira

Presidente

CREF 004678-G/ES

Publicado no Diário Oficial da União em: 19/03/2024 | Edição: 54 | Seção: 01 | Páginas: 100